

**CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE  
DE SÃO PAULO – VIAOESTE S.A.**

CNPJ N°. 02.415.408/0001-50

NIRE N°. 35300154363

COMPANHIA ABERTA

**FATO RELEVANTE**

A Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – ViaOeste S.A. (“Companhia”) vem, em cumprimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358 de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 358”) e na Instrução nº 476 da Comissão de Valores Mobiliários, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), comunicar ao mercado em geral que, em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, ambas realizadas em 04 de novembro de 2016, aprovou a sua 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, no valor total de R\$270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais) (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente).

A Emissão será objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476 (“Oferta”) e contará com os benefícios da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”) do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 (“Decreto 8.874”) e das Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011, e nº 4.476, de 11 de abril de 2016 (“CMN”, “Resolução CMN 3.947” e “Resolução CMN 4.476”, respectivamente), tendo em vista o enquadramento do projeto como prioritário, por meio da Portaria nº 605 expedida pelo Ministério de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil em 04 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 05 de outubro de 2016 (“Projeto”). A Oferta contará com garantia firme de colocação da totalidade das Debêntures. Nos termos da Lei 12.431, do Decreto 8.874, da Resolução CMN 3.947 e da Resolução CMN 4.476, os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão das Debêntures serão destinados para o pagamento ou reembolso, conforme o caso, de despesas ou dívidas relacionadas ao objetivo do Projeto.

O presente Fato Relevante é publicado pela Companhia exclusivamente em atendimento à Instrução CVM 476, à Instrução CVM 358 e ao §4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, sendo certo que este possui caráter exclusivamente informativo e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de venda ou divulgação das Debêntures.

Barueri, 04 de novembro de 2016.

**EDUARDO SIQUEIRA MORAES CAMARGO**  
Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores